



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.166, DE 05 DE MAIO DE 2.006.

Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 4.701, de 04 de novembro de 2005.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 3º, da Lei nº 4.701, de 04 de novembro de 2005 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários em manter guarda-volumes à disposição de seus usuários,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários dotados de porta com detector de metais deverão manter guarda volumes , em número compatível com o número de usuários na seguinte conformidade:

I - estar posicionado junto ao local de acesso, em espaço anterior às portas de segurança que possuam dispositivos de alarme de detector de metais;

II - ter chaves individuais que possam ficar com o usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento.

Art. 2º - Ao descumprimento das disposições deste Decreto será aplicada multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) que será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2.006.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de maio de 2006.